



Câmara Municipal de Ecoporanga
Estado do Espírito Santo

PARECER Nº 07/2025

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº: 018/2025

ORIGEM: PODER EXECUTIVO

I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 018/2025, tem por objetivo o objetivo a criação de consórcios entre unidades escolares da rede pública municipal que possuem matrícula inferior a 79 alunos.

Após a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, emitir parecer favorável a tramitação, em continuidade ao processo legislativo o projeto em análise foi remetido a Comissão de Finanças e Orçamento, recebendo parecer favorável.

Por último a presente proposição vem a esta Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social para análise e deliberações.

É o relatório.

II-PARECER DO RELATOR

Nos termos do art. 60, I, do Regimento Interno compete a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, apreciar e manifestar quanto ao mérito dos projetos e matéria que versam sobre assuntos educacionais, artísticos e desportivos. Vejamos:

Art. 60. Compete à Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, apreciar e manifestar-se obrigatoriamente quando ao mérito em todos os projetos e matérias que versem sobre:



Elitens R. Ribeiro Caldeira
Elitens
Elitens



Câmara Municipal de Ecoporanga
Estado do Espírito Santo

I- assuntos educacionais, artísticos e desportivos;

Importante destacar que o art. 3º, inciso XI da Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996 destaca a vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais como um princípio basilar do ensino, enfatiza a relevância de aproximar o ensino das realidades sociais.

A formação de consórcio entre as escolas da rede pública municipal oferece uma oportunidade para a promoção da inovação pedagógica. A partir da troca de experiências e metodologias entre as instituições envolvidas, surge a possibilidade de implementar práticas educacionais inovadoras que atendam melhor às necessidades dos alunos, promovendo um ambiente de aprendizado mais dinâmico e inclusivo.

Ante o exposto, sem maiores delongas, esse relator manifesta-se favoravelmente a aprovação da propositura.

III-PARECER DA COMISSAO

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, em reunião no dia 26 de junho de 2025, proferiu **PARECER FAVORAVEL A APROVAÇÃO** cabendo à discussão e votação ser apreciada pelo Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 26 de junho de 2025.


IGOR GUASTI CABRAL
Presidente


ELITON RIBEIRO CALDEIRA
Relator


IVAN ALVES SOARES
Secretário

